



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 173 DE 17 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo a doar os bens e instalações oriundas da redistribuição de energia elétrica na praça Rubião Jr.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

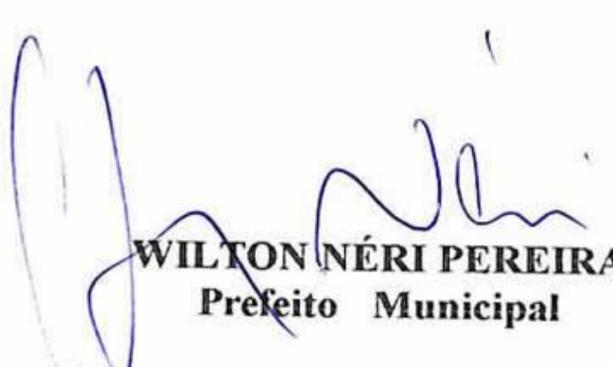
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Autorização e Ajuste de Participações Financeiras, com a empresa ELEKTRO com a finalidade de modificação das instalações existentes de fornecimento de energia elétrica na Praça Rubião Júnior, conforme minuta anexo.

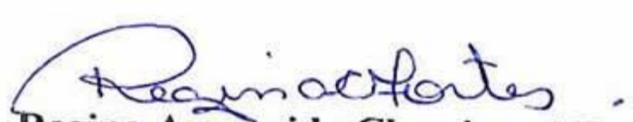
Artigo 2º- As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 17 de julho de 2003.


WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa, em 17/07/03.


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração